ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 816 de 06 de março de 1.975.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cr$105.000,00, para construção de salas de aulas.

A Câmara Municipal de Luziânia, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado / abrir, no corrente exercício um crédito especial até o limite de Cr$ 105.000,00, para construção e reconstrução de salas de aulas no Município.

Artigo 2º - As regiões beneficiadas serão Fazendas Marcelino, Sítio Novo, Chácaras Anhanguera, Parque Estrela D'alva, Fazenda Paiva, Pasto ou Invernada da Fazenda Piracanjuba, Reforma do Grupo Escolar Velho da Fazenda Mesquita e Construção de um Grupo Escolar na Fazenda Garapa e outras cuja necessidade surgir no corrente exercício.

Artigo 3º - O Crédito que se abrirá destinará parcialmente a reformas de outras salas da rede escolar Municipal.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar competente decreto, usando da própria verba da Educação sem prejuízos das escolas de Candieiro dos Carvalhos, / Santo André e Lagoinha, constantes do Orçamento e que serão construídas no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 06 (seis) de março de 1.975.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osmar de Araujo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis - 2º Sec.